LEI N.: 01475

CANCELA PEQUENOS DEBITOS FISCAIS.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL AUTORIZADO A CANCELAR OS DEBITOS FISCAIS DE VALOR ATE DEZ POR CENTO DO VALOR DA UNIDADE PADRAO FISCAL.

ART.2 - SERAO CANCELADOS OS DEBITOS INSCRITOS OU NAO EM DIVIDA ATIVA.

ART.3 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, EM 16 DE JANEIRO DE 1979.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO - N.32 DE 30/01/1979